



DELIBERAÇÃO Nº 94 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1972.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, DECRETA, E EU, PETRONILLO SANTA CRUZ OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Engenheiro Paulo de Frontin para o exercício financeiro de 1973, discriminado pelos anexos de 1 a 4 e 6 a 9, integrantes desta Deliberação, estima a Receita em Cr\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância, assim discriminadas:

RECEITAS CORRENTES

1.1 - Tributária	Cr\$ 186.300,00	
1.2 - Patrimonial	Cr\$ 6.000,00	
1.3 - Industrial	Cr\$ 1.000,00	
1.4 - Transferências Correntes, Cr\$ 411.200,00		
1.5 - Diversas	Cr\$ 73.500,00	675.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

2.2 - Operações de Crédito	Cr\$ 5.000,00	
2.3 - Alienação de Bens	Cr\$ 5.000,00	
2.5 - Transfer. de Capital	Cr\$ 172.000,00	182.000,00

TOTAL DAS RECEITASCr\$ 860.000,00

DESPESAS POR ORÇÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

- Secretaria da Câmara	Cr\$ 43.000,00
------------------------------	----------------

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	Cr\$ 36.000,00
Procuradoria	Cr\$ 6.200,00
Assessoria de Turismo	Cr\$ 8.400,00
Divisão de Administração	Cr\$ 47.500,00
Divisão de Fazenda	Cr\$ 239.200,00
Recursos Naturais Agropecuários	Cr\$ 1.400,00
Divisão de Educação e Cultura	Cr\$ 100.500,00
Divisão de Saúde e Assist. Social	Cr\$ 44.000,00
Divisão de Obras e Serviços Urbanos	Cr\$ 333.800,00
TOTAL DAS DESPESAS	Cr\$ 860.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ENGO. PAULO DE FRONTIN

Art. 2º - O Prefeito poderá, quando necessário, movimentar as dotações atribuídas às unidades orçamentárias, conforme dispõe o art. 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e, bem assim, abrir créditos suplementares e especiais, no decorrer do exercício, por decreto, até o limite de 30% (trinta por cento), das receitas correntes estimadas, na forma regulada pelos artigos 7º e 43 da supra-citada Lei Federal.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais, a partir de 1º de janeiro de 1973.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 1º de Dezembro de 1972.


PETRONILLO SANTA CRUZ OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL